PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
----------ESTADO DO PARANÁ----------
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 04 de fevereiro de 2016.

Of. nº. 44/2016-DOP

Exmo. Sr.
VALDIR DOMINGOS DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 005/2016**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 005, de 02 de fevereiro de 2016, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **regime de urgência.**

Trata o Projeto ora encaminhado da abertura de crédito adicional especial para complementação da obra de Reforma da Casa da Cultura Platinense.

Atenciosamente,

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

REG Nº 078/2016
Data: 04/02/16 às 14 h 50 min
Nome: Rafael Toledo

PROJETO DE LEI:

- ***005, de 02 de fevereiro de 2016***

- ***Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016***

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Prefeitura Mun... FLS. 001 ... Platina PR

PROJETO DE LEI Nº 005, de 02 de fevereiro de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 211.698,87 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), destinados à Reforma da Casa da Cultura Platinense, assim discriminado:

08.07 – 13.392.0247.1.219 – Modernização, Reforma e Adaptação da Casa da Cultura Platinense
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$. 211.698,87

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março 1964, como segue:

10.13 – 16.482.0316.1.174 – PART. CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis – FR 000 R$. 50.000,00
10.13 – 17.512.0447.1.034 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$. 50.000,00
10.13 – 17.512.0448.1.035 – GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$. 60.000,00
10.13 – 17.512.0449.1.037 – ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$. 51.698,87
TOTAL..... R$. 211.698,87

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 02 de fevereiro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

FLS. 002

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 005/16

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Nosso Município firmou com o Ministério da Cultura, o Contrato de Repasse nº. 813540/2014/MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA, cópia anexa, visando à reforma da Casa da Cultura Platinense.

Conforme disposto no supracitado Contrato, o Ministério da Cultura via Caixa, repassará ao Município valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Como contrapartida ao Contrato de Repasse, o Município entrará com R$ 11.771,31 (onze mil setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

Considerando a dimensão da obra a ser realizada, nosso Município complementará a execução dos serviços com recursos próprios na ordem de R$ 199.927,56 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).

Contamos, pois, com a aprovação do Projeto em tela, visto que tal reforma é um anseio de toda a Comunidade Platinense e um resgate de patrimônio histórico do Município.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

FLS 003

PARECER JURÍDICO Nº 0064/2016

PROJETO DE LEI Nº 005/2016
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 005/2016. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 211.698,87 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 005/2016 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinados à reforma da Casa da Cultura Platinense, até o limite de R$ 211.698,87 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 005/2016; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Contrato de Repasse nº. 813540/2014/Ministério da Cultura/Caixa; e Memorial Descritivo.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis,* sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, destinados à reforma da Casa da Cultura Platinense, até o limite de R$ 211.698,87 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

FLS 004

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 005/2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 03 de fevereiro de 2016.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 211/2013

FLS 005

PARECER CONTABIL Nº. 005/2016

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 005, de 02 de fevereiro de 2016, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 211.698,87 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) provenientes do cancelamento parcial da FR 000, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2015, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 02 de fevereiro de 2016.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/0-2
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal S. A. Platina P. FLS 006

PROJETO DE LEI Nº. 005/16, 02 de fevereiro de 2016
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 005/2016, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado:	nº.	**247**
Na LDO a Ação a ser alterada:	nº.	**1.219**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**8**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**7**
FUNÇÃO	**13**
SUBFUNÇÃO	**392**
PROGRAMA	**247**
PROJETO/ATIVIDADE	**1.219**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.51.00.00**
FONTE DE RECURSO	**0**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2016	2017	2018
VALOR	211.698,87	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Cancelamento parcial de Dotações, no montante de R$ 211.698,87 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), da Fonte de Recurso 000, constante do Art. 2º do Projeto em análise, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43.

Santo Antônio da Platina, 02 de fevereiro de 2016.

JULIO CESAR DE FRANCO
Dir. Dpto de Orçamento e Programação

FLS 007

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 005/2016 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2016*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária para o exercício de 2016, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.460, de 29 de maio de 2015 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 211.698,87 (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

Santo Antônio da Platina, 02 de fevereiro de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR
FLS. 058

CAIXA

CONTRATO DE REPASSE Nº 813540 / 2014 / MINISTÉRIO DA CULTURA / CAIXA
PROCESSO Nº SR.2612.813540 / 2014
PLANO DE TRABALHO Nº: 1021554-50

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério da Cultura, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA, RG nº 3.466.493-5 SESP/PR, CPF nº 536.188.669-68, residente e domiciliado em Londrina/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 2968, fls 182 e 183, em 10/09/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – Município de Santo Antônio da Platina, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.968.627/0001-00, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, senhor PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO, portador do RG nº 325.912-9 SESP/PR e CPF nº 000.991.398-04, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Reforma da Casa da Cultura Platinense

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Santo Antônio da Platina/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação:
- **Documentação técnica de engenharia;**
- **Documentação relativa à área de intervenção, quando for o caso;**
- **Licença Ambiental prévia, quando for o caso.**

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R$ 11.771,31 (onze mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 311.771,31 (trezentos e onze mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).
Nota de Empenho nº 2014NE800050, emitida em 28/11/14, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Unidade Gestora , Gestão .
Programa de Trabalho: 13392202714U24344
Natureza da Despesa: 444042.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: Agência Santo Antônio da Platina - 0405, conta corrente nº 0405.006.00647100-6.

Prefeitura Municipal FLS 009 Santo Antônio da Platina

CAIXA

PRAZOS Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 18/12/2014. Término da Vigência Contratual: 30 de dezembro de 2017. Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro. Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.
FORO Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.
ENDEREÇOS Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Praça Nossa Senhora Aparecida, S/N – Santo Antônio da Platina/PR. Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Maringá, 1415 – Londrina/PR.

Assinatura do Contratante
Nome: ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA
CPF: 536.188.669-68

Assinatura do Contratado
Nome: PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
CPF: 000.991.398-04

Testemunhas

Nome:
CPF: 437 294 879-49

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR. FLS. 010

CAIXA **Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais**

CONTRATO DE REPASSE Nº 813540 / 2014 / MINISTÉRIO DA CULTURA / CAIXA
PROCESSO Nº SR.2612.813540 / 2014
PLANO DE TRABALHO Nº: 1021554-50

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:
a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
b) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e

FLS 011

CAIXA

aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;

XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;

XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;

XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

FLS 012

CAIXA

XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

Prefeitura Municipal FLS 013 S. A. Paraíso PR

CAIXA

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

Prefeitura Municipal de S. J. do Piauí
FLS 074

CAIXA

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal FLS 015 Pato Bragado PR

CAIXA

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

Prefeitura Municipal FLS 076

CAIXA

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:
a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a

Prefeitura Municipal de Platina PR
FLS. 017

CAIXA

rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Londrina, 18 de dezembro de 2014
Local/Data

Assinatura do Contratante
Nome: ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA
CPF: 536.188.669-68

Assinatura do Contratado
Nome: PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
CPF: 000.991.398-04

Testemunhas

Nome: MARCO ANTONIO TURIM
CPF: 437.294.879-49

Nome: José dos Santos
CPF: 234618929-87

Prefeitura Municipal FLS 018 S. Martinho PR

1166121272374 0001, NE 2014NE800001, de 05/12/2014 e R$ 84.157,40 a conta de contrapartida. Vigência 17/12/2016 - Data e Assinaturas: 17/12/2014. ROBERT KENNEDY LARA DA COSTA, MURIALDO CANTO GASTALDON.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MANAUS - AM

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 101.0134-19/2013 Contratante MAPA, Contratado SEPROR, publicado no DOU de 19/12/2014, seção 3, página 108, onde se lê Contrato: 1010134-19/2013 leia-se Contrato nº 1.010.119-08/2013.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO ALEGRE - RS

EXTRATO DE CONTRATO

MCIDADES/MUNICIPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA; CNPJ 01.640.339/0001-15; CTR 806331/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação na Rua do Pinheiro; Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R$ 252.500,00, dos recursos: R$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 154512054ID730043, NE 2014NE801876 de 24/06/2014 e R$ 6.650,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 16/12/2014. EDUARDO JUNIOR KISNER, MÁRCIO DIMER BIASI.

GERÊNCIA EXECUTIVA HABITAÇÃO BAURÚ - SP

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV-FAR -Extratos de Convênios para ressarcimento de recursos celebrados entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e os seguintes conveniados: Município de Lins/SP; CNPJ 44.531.788/0001-38; Operação 0362.901-41/2012, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Josepha Caetano Ramos Dona Angelina (Res. Jardim Bela Vista), localizado à Rua Prof. Antonio SEABRA s/nº, no Município de Lins/SP, no valor de R$ 415.530,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos e trinta reais), com vigência de 19/12/2014 a 19/04/2016, firmado em 19/12/2014 assinado por ANA PAULA DA SILVA e EDGAR DE SOUZA.

Município de Avaré/SP; CNPJ 46.634.168/0001-50; Operação 0399.703-20/2013, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Mário Emílio Bannwart, localizado à Estrada Vicinal AVR 359 Jd. Paraíso, no Município de Avaré/SP, no valor de R$ 685.650,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), com vigência de 19/12/2014 a 19/12/2015, firmado em 19/12/2014 assinado por MARIA LUZIA RODRIGUES e PAULO DIAS NOVAES FILHO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

MTUR / MUNICIPIO DE BACABEIRA - MA; CNPJ 01.611.396/0001-76; CTR 811736 /1018503-37/ 2014 / MINISTERIO DO TURISMO / CAIXA; Objeto Implantação da Praça de Periz de Cima, no municipio de Bacabeira - MA ; Programa MTUR INFRAESTRUTURA TURISTICA; Valor: R$ 500.000,00 ; dos recursos: R$ 487.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V0 0021, NE 2014NE801039, de 24/10/2014 e R$ 12.500,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2016 - Data e Assinaturas: 15/12/2014. HELIO LUIZ DURANTI, ALAN JORGE SANTOS LINHARES .

ME / MUNICIPIO DE ARAGUANA - MA; CNPJ 01.612.539/0001-64 ; CTR 807051/1015036-98/ 2014 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA; Objeto Implantação e modernização de infraestrutura de Campo de Futebol. ; Programa ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER; Valor: R$ 390.400,00 ; dos recursos: R$ 390.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450 0021, NE 2014NE800889, de 01/07/2014 e R$ 400,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2016 - Data e Assinaturas: 16/12/2014. HELIO LUIZ DURANTI, VALMIR BELO AMORIM .

MDA / MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - MA; CNPJ 06.769.798/0001-17; CTR 804456/1019032-41/2014 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA; Objeto Aquisicao de Trator e Implementos Agricola. ; Programa MDA PRONAT - MAQUINÁRIO; Valor: R$ 151.578,95 ; dos recursos: R$ 150.000,00, correrão à conta da União no exercício de , UG 490012, Gestão 0001, Programa de Trabalho 211272029210X 0035, NE 2014NE800093, de 09/06/2014 e R$ 1.578,95 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2016 - Data e Assinaturas: 15/12/2014. HELIO LUIZ DURANTI , WELLRYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA .

MCIDADES / MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - MA; CNPJ 06.769.798/0001-17 ; CTR 804235 /1016655-37/2014 MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS; Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R$ 616.000,00 ; dos recursos: R$ 592.000,00, correrão à conta da União no exercício de , UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 154512054ID73 0021, NE 2014NE801345, de 05/06/2014 e R$ 24.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2016 - Data e Assinaturas: 15/12/2014. HELIO LUIZ DURANTI , WELLRYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUIZ DE FORA - MG

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio do Gestor abaixo identificado, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contratado: Município Argirita-MG; CNPJ 17.730.011/0001-20;CR 0441.712-33/2014/AGEVAP/CAIXA; Objeto Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Programa Preservação de Recursos Hídricos da Bacia do Paraíba do Sul/Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos Sólidos; Valor: R$ 139.648,31; dos recursos: R$ 139.648,31, correrão à conta da União/AGEVAP e R$ 0,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/08/2017 - Data e Assinaturas: 19/12/2014 (Luiz Guilherme de Campos e Marília Coelho Furtado.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO OSASCO - SP

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica firmada entre Caixa Econômica Federal e Município de Vargem Grande Paulista que tem por objetivo a implantação de ações de Assistência Técnica Caixa para promover a eficiência e a efetividade na gestão dos contratos operacionalizados pela Caixa, visando o aperfeiçoamento da gestão pública municipal. Vigência 12 meses. Assinaturas: Flávia Silva Nogueira e Roberto Rocha. Dt: 03/12/2014.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VITÓRIA - ES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s): MAPA/MUNICIPIO DE CASTELO - ES; CNPJ 27.165.638/0001-39; CTR 805622/2014/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; Objeto Patrulha mecanizada; Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário; Valor: R$ 196.000,00 ; dos recursos: R$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082014202V0032, NE 2014NE800388, de 16/06/2014 e R$ 1.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/08/2016 - Data e Assinaturas: 19/12/2014. CARLOS AURELIO LINHALIS, JAIR FERRAÇO JUNIOR.

MTUR/MUNICIPIO DE CASTELO - ES; CNPJ 27.165.638/0001-39; CTR 806465/2014/ MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA; Objeto Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística - Revitalização do Entorno da Capela São José; Programa Turismo; Valor: R$ 250.000,00 ; dos recursos: R$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V07127, NE 2014NE800509, de 26/06/2014 e R$ 6.250,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/11/2016 - Data e Assinaturas: 19/12/2014. CARLOS AURELIO LINHALIS , JAIR FERRAÇO JUNIOR.

ME/MUNICIPIO DE CASTELO - ES; CNPJ 27.165.638/0001-39; CTR 805006/2014/ MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA; Objeto Ampliação e reforma de quadra de esporte; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R$ 250.000,00; dos recursos: R$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2781220355450 0032, NE 2014NE800240, de 13/06/2014 e R$ 6.250,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/11/2016 - Data e Assinaturas: 19/12/2014. CARLOS AURELIO LINHALIS, JAIR FERRAÇO JUNIOR.

MAPA/MUNICIPIO DE CASTELO - ES; CNPJ 27.165.638/0001-39; CTR 808635/2014/ MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; Objeto Patrulha mecanizada; Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário; Valor: R$ 555.000,00; dos recursos: R$ 541.125,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 206082014202V0032, NE 2014NE800927, de 04/07/2014 e R$ 13.875,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/08/2016 - Data e Assinaturas: 19/12/2014. CARLOS AURELIO LINHALIS , JAIR FERRAÇO JUNIOR.

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s): MDA / MUNICÍPIO DE MONTANHA; CNPJ 27.174.051/0001-96; CTR 813140 / 2014 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA; Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FARINHEIRA PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO BELA VISTA; Programa PRONAT; Valor: R$ 101.600,00; dos recursos: R$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 211272029210X0032, NE 2014NE800331, de 26/11/2014 e R$ 1.600,00 a conta de contrapartida. Vigência: 30/08/2016 - Data e Assinaturas: 11/12/2014. JOSÉ CARLOS CASSOLI, RICARDO DE AZEVEDO FAVARATO.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO POÇOS DE CALDAS - MG

EXTRATOS DE CONTRATOS

MDA / MUNICIPIO DE CAMPESTRE - MG; CNPJ 18.178.400/0001-57; CTR 804431 / 2014 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA; Objeto AQUISICAO DE DUAS PATRULHAS MECANIZADAS. ; Programa APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS; Valor: R$ 311.500,00 ; dos recursos: R$ 300.000,00, correrão à conta da União no exercício de , UG 490012, Gestão 0001, Programa de Trabalho 211272029210X 0031, NE 2014NE800026, de 06/06/2014 e R$ 11.500,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/11/2015 - Data e Assinaturas: 19/12/2014. CECÍLIA HELENA BOMFIM , VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS .

ME / MUNICIPIO DE CALDAS - MG; CNPJ 18.625.129/0001-50; CTR 804971 / 2014 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA; Objeto Construcao de Ginasio Poliesportivo. ; Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS; Valor: R$ 585.600,00 ; dos recursos: R$ 585.000,00, correrão à conta da União no exercício de , UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450 0031, NE 2014NE800205, de 13/06/2014 e R$ 600,00 a conta de contrapartida. Vigência 16/12/2016 - Data e Assinaturas: 16/12/2014. CECÍLIA HELENA BOMFIM , ULISSES SUAID PORTO GUIMARAES BORGES .

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s): extratos MS / IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ; CNPJ 20.772.760/0001-24; CTR 811982 / 2014 / MINISTERIO DA SAUDE / CAIXA; Objeto REFORMA DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE ; Programa: Atenção Especializada em Saúde; Valor: R$ 149.826,98 ; dos recursos: R$ 149.826,98, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 250107, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1030220158535 0031, NE 2014NE800332, de 23/10/2014 e R$ 0,00 a conta de contrapartida. Vigência 18/12/2016 - Data e Assinaturas: 18/12/2014. ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS , ROBERTO VERGILI .

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s): extratos MS / HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO; CNPJ 19.202.654/0001-26; CTR 812796 / 2014 / MINISTERIO DA SAUDE / CAIXA; Objeto AMPLIACAO DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE ; Programa: Atenção especializada em saúde; Valor: R$ 300.000,00 ; dos recursos: R$ 300.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 250107, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1030220158535 0031, NE 2014NE800416, de 19/11/2014 e R$ 0,00 a conta de contrapartida. Vigência: 18/12/2016 - Data e Assinaturas: 18/12/2014. ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS , ANA MARIA MESQUITA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO LONDRINA - PR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s): MCULTURA/Município de Santo Antônio da Platina-PR; CNPJ 76.968.627/0001-00; CTR 813540/2014/Ministério da Cultura/CAIXA; Objeto Reforma da Casa da Cultura Platinense; Programa PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL; Valor: R$ 311.771,31; dos recursos: R$ 300.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG , Gestão , Programa de Trabalho 13392202714U2-4344, NE 2014NE800050, de 28/11/14 e R$ 11.771,31 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2017 - Data e Assinaturas: 18/12/2014, ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO.

GERÊNCIA EXECUTIVA HABITAÇÃO RIBEIRÃO PRETO - SP

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extratos de convênios para ressarcimento de recursos celebrado entre a Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Franca, estado de São Paulo, CNPJ 47.970.769/0001-04; Nr. do Contrato: 0367.640-93/2013; no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR para realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Técnico Social no empreendimento: RESIDENCIAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014122300079

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO POÇOS DE CALDAS - MG

EXTRATO DE CONTRATO

MAPA / MUNICIPIO DE PIRANGUÇU - MG; CNPJ 18.025.981/0001-97; CTR 805664/2014 - Proc 2691.1019.344-51 / MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto Aquisição de Patrulha Mecanizada, ; Programa MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUÁRIO - SOMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R$ 251.199,00 ; dos recursos: R$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608201420ZV 0031, NE 2014NE800429, de 16/06/2014 e R$ 56.199,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 12/12/2014. CECÍLIA HELENA BOMFIM , ALEXANDRE AUGUSTO RAMOS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PETROLINA - PE

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº. 185.454-09/2015 Contratante CAIXA/MESPORTES, Contratado PM VERDEJANTE, DOU de 10/12/2014, seção 3, página 71, onde se lê Alteração de vigência para 20/11/2014, leia-se Alteração de vigência para 20/11/2015.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO LONDRINA - PR

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s): MCIDADES/Município de Cambé-PR; CNPJ 75.732.057/0001-84; CTR 809409/2014/Ministério das Cidades/CAIXA; Objeto OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHOS NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 800.000,00; dos recursos: R$ 789.800,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D73-4062, NE 2014NE802235, de 07/07/2014 e R$ 10.200,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/12/2017 - Data e Assinaturas: 22/12/2014, ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e JOÃO DALMACIO PAVINATO.

MAPA/Município de Cambé-PR; CNPJ 75.732.057/0001-84; CTR 808523/2014/Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento/CAIXA; Objeto AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO; Programa PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO; Valor: R$ 200.000,00; dos recursos: R$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608201420ZV-0041, NE 2014NE800828, de 04/07/2014 e R$ 5.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2016 - Data e Assinaturas: 22/12/2014, ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e JOÃO DALMACIO PAVINATO.

MCIDADES/Município de Santa Mariana-PR; CNPJ 75.392.019/0001-20; CTR 814643/2014/Ministério das Cidades/CAIXA; Objeto RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS), SINALIZAÇÃO URBANÍSTICA E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R$ 250.850,00; dos recursos: R$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D73-0041, NE 2014NE802948, de 22/12/2014 e R$ 5.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 22/12/2017 - Data e Assinaturas: 22/12/2014, ELCIO JOSÉ COELHO DE LARA e JORGE RODRIGUES NUNES.

RETIFICAÇÃO

Contrato de Repasse nº. 813540/2014 Contratante CAIXA/MCULTURA, Contratado Município de Santo Antônio da Platina/PR, DOU de 23/12/2014, seção 3, página 79, onde se lê UG , Gestão , leia-se UG 420045, Gestão 00001.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTO ANDRÉ - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio do Gestor abaixo identificado, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contratado: MCIDADES/ MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES/SP; CNPJ 46.522.967/0001-34;CT804556/2014/MINISTÉRI DAS CIDADES/CAIXA; Objeto Recapeamento Pavimentação Asfáltica de Via e Embocaduras Vila Belmiro; Programa MCID/PLANEJ URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R$ 493.100,00; dos recursos: R$ 493.100,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0001, NE 2014NE801973, de 30/06/2014, e R$ 0,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 22/12/2014. EVERALDO COELHO DA SILVA e SAULO MARIZ BENEVIDES.

Extrato de Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio do Gestor abaixo identificado, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contratado: MCIDADES/ MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES/SP; CNPJ 46.522.967/0001-34; CT 807540/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA; Objeto Construção de Portal Turístico; Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística; Valor: R$ 547.511,25; dos recursos: R$ 536.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2014, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V0 0035, NE 2014NE800643, de 03/07/2014, e R$ 11.261,25 a conta de contrapartida. Vigência 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 22/12/2014. EVERALDO COELHO DA SILVA e SAULO MARIZ BENEVIDES.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL COMUNICAÇÃO E MARKETING RONDÔNIA - RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal; CONTRATADA: Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Velho CDL/RO; OBJETO: Patrocínio do evento 10ª Edição do Domingão da Sete ; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação direta com inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei 8.666/93; VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais); DATA DE ASSINATURA: 18.12.14; NÚMERO E DATA DO EMPENHO: O empenho é feito com a apresentação da fatura.

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 13/2014

A Autoridade Competente da EMGEA, designado pela Portaria nº 61/2014, de 1º de setembro de 2014, após decidido recurso, ratifica os atos do Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa Edson Cardoso Rocha Informática-ME, no valorglobal de R$ 68.928,06.

EUCLIDES RENATO DEPONTI
Autoridade Competente

(SIDEC - 23/12/2014) 179102-25301-2014NE000010

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JULGAMENTO EM BELO HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2014 - UASG 170296

Processo nº 10680723344201446. PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 06101609000133. Contratado : PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO -LTDA - EPP. Objeto: Prestação de servicos de locação de maquinas de reprografia e impressão (multifuncionais), com fornecimento de máquinas novas, de primeira locação, reposição de peças e consumíveis (cilindro, toner, revelador, etc.), exceto papel, e prestação da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, tudo por conta e responsabilidade da contratada. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 23/12/2014 a 23/12/2016. Valor Total: R$8.299,00. Fonte: 150251030 - 2014NE800026. Data de Assinatura: 15/12/2014.

(SICON - 23/12/2014) 170010-00001-2014NE000001

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2014 - UASG 170010

Contrato nº 3/2013. Processo nº 10168002149201216. DISPENSA Nº 215/2012. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado : SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Aumentar os quantitativos de homens-hora e pontos por função no serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas, durante o período de novembro a dezembro de 2014 e altera os anexos I.1.1 - Lista de Sistemas em Produção e V - Detalhamento do Orçamento. Fundamento Legal: Lei n nº 8.666/93 . Vigência: 22/12/2014 a 07/03/2015. Valor Total: R$93.828.413,64. Fonte: 175017294 - 2014NE800138. Data de Assinatura: 22/12/2014.

(SICON - 23/12/2014) 170010-00001-2014NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 - UASG 170020

Processo nº 10111721529201471 . Objeto: Contrato objetivando o rateio de despesas de áreas administrativas, referente ao uso de áreas aeroportuárias no Aeroporto Internacional de Brasilia pela Alfândega da RFB. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Necessidade de utilização dos serviços de manutenção na área do aerporto, fornecidos pela concessionária inframérica. Declaração de Inexigibilidade em 22/12/2014. WALTER ROBERTO ALVES ARAUJO. Chefe Substituto da Sapol. Ratificação em 22/12/2014. LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS. Inspetor-chefe Adjunto. Valor Global: R$ 28.180,08. CNPJ CONTRATADA : 15.559.082/0001-86 INFRAMERICA CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DE BRASILIA S/A.

(SIDEC - 23/12/2014) 170020-00001-2014NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 170109

Contrato nº 2/2013. Processo nº 19713000052201210. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2012. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. -Objeto: Prorrogar a vigência contratual por 12 meses e promover o reajuste do preço estimado contratado para ajustá-lo a alteração do valor tarifário conforme Tabela de Valores Máximos dos Planos Básicos do STFC,modalidade local(Setor21), homologada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL),por intermédio do Ato nº 4592, de 14/04/2014. Fundamento Legal: Art. 57,Inc. II, Lei 8666/93.Vigência: 01/02/2015 a 31/01/2016. Valor Total: R$35.804,93. Fonte: 150251030 - 2014NE800017. Data de Assinatura: 18/12/2014.

(SICON - 23/12/2014) 170010-00001-2014NE000001

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2014 - UASG 170111

Processo nº 10109721210201494. PREGÃO SISPP Nº 10/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. -Objeto: Fornecimento de serviço de telefonia fixo local-acesso digital E1 que compreende os seguintes itens de serviço: assinatura mensal do acesso digital feixe E1, assinatura mensal da faixa numérica DDR, tráfego fixo-fixo e fixo-móvel VC1 e, serviço de telefonia fixa comutada p/a irf/ponta porã/ms, na modalidade longa distância nacional, intra e interregional, p/ chamadas originadas nos municípios de ponta porã,bela vista e porto murtinho e destino dentro da áreageogrf. do territ. brasil (reg. I, II e III). Fundamento Legal: Lei n. 8666/1993 . Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R$40.296,90. Fonte: 150251030 - 2014NE800525. Data de Assinatura: 22/12/2014.

(SICON - 23/12/2014) 170010-00001-2014NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 10/2014

No dia 24/11/2014, foi realizado pregão n. 10/2014, objeto: escolha de proposta mais vantajosa para contratação de serviço telefônico fixo comutado para atender a inspetoria da receita federal do brasil em ponta porã/ms e suas jurisdicionadas e a inspetoria da receita federal do brasil em mundo novo/ms. A OI S.A. foi a vencedora para todos os itens, exceto para o item 3 que foi cancelado na aceitação. Os valores foram: Item 1 - R$ 25.831,47, Item 2 - R$ 25.890,27, Item 3 - cancelado, Item 4 - R$ 6.986,0076, Item 5 - R$ 14.465,43 e Item 6 - R$ 15.676,09. Ata disponível no comprasnet.

HELIO GONCALVES PREZA NETO
Chefe da SAPOL
Substituto

(SIDEC - 23/12/2014) 170010-00001-2014NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2014 UASG 170218

Contrato nº 00019/2011, subrogado pelaUASG: 170218 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM BELEM/PA. Processo nº 14346000011201235. PREGÃO SISPP Nº 10/2011. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 07270170000135. Contratado : DCN DESTAC CONSERVADORA NACIONAL -LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, uma vez que foi demonstrada, nos autosdo respectivo processo adminis-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014122400136

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal FLS. 020 Santo Antônio da Platina PR

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 - CNPJ 76.968.627/0001-00
site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA
PRÓPRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ENDEREÇO: AV. OLIVEIRA MOTTA, 815, LOTE 0010, QUADRA 0012
BAIRRO: CENTRO
DATA BASE: Setembro de 2015
Proponente: PM de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Objeto: REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Base de consulta da Planilha Orçamentária: SINAPI
BDI (%): 20,00%

PROF. RESPONSÁVEL: LUCIA HELENA TANKO A. BIUSSI
REGISTRO NACIONAL CAU A 100088-8
Município/UF: Santo Antônio da Platina - PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	TOTAL ITEM C/ BDI	COEFIC.	FASE
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								
1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, 2,00 x 1,25m	m²	2,50	285,46	351,00	877,50		0,44%	
	Sub Total						**877,50**	**0,44%**	
2	**DEMOLIÇÃO**								
2.1	Retirada de assoalho de madeira	m2	30,00	21,86	26,88	806,40		0,40%	
2.2	Demolição revest cerâmico c/lastro conc.c/ret (sanit.)piso 15,90 e parede 33,50	m2	49,40	6,71	8,25	407,55		0,20%	
2.3	Demolição paredes tijolos comuns s/reaprov. (sanitários)	m3	3,58	86,21	106,00	379,48		0,19%	
2.4	Retirada de esquadrias metálicas	m2	12,24	15,29	18,80	230,11		0,12%	
2.5	Retirada de portas em madeira (I.S.F.)	pç	2,00	2,31	2,84	5,68		0,00%	
2.6	Retirada de batentes em madeira (I.S.M.)	pç	2,00	40,73	50,08	100,16		0,05%	
2.7	Retirada de aparelhos sanitários	pç	10,00	15,24	18,74	187,40		0,09%	
2.8	Retirada de divisórias	m2	57,15	4,69	5,77	329,76		0,16%	
2.9	Retirada de forro em madeira	m	75,00	2,68	3,30	247,50		0,12%	
	Sub Total						**2.694,04**	**1,35%**	
3	ACESSO CAMARINS (Depósito)								
3.1	FUNDAÇÃO E ESTACAS								
3.1.1	Estaca à trado, D=20cm, 30T Incl. Cravação em conc. moldado in loco 15 MPA	M	45,00	42,24	51,94	2.337,30		1,17%	
3.2	BALDRAME								
3.2.1	Concreto usinado FCK=25MPA, inc. lançamento e adensamento	m³	6,82	314,03	386,13	2.633,41		1,32%	
3.2.2	Armadura CA-60, Ø4,20mm, P=0,109kg/m (estribo a cd. 20cm)	kg	7,00	9,13	11,23	78,61		0,04%	
3.2.3	Armadura CA-50, Ø10,00mm, (3/8)P=0,56kg/m	kg	40,00	6,81	8,37	334,80		0,17%	
3.2.4	Forma de pinus p/ viga baldrame	m²	4,00	47,72	58,68	234,72		0,12%	
3.3	SUPERESTRUTURA								
3.3.1	Concreto usinado FCK=25MPA, inc. lanç. e adensamento	M³	1,26	314,03	386,13	486,52		0,24%	
3.3.2	Armadura CA-60, Ø4,20mm, P=0,109kg/m (estribo a cd. 20cm)	kg	17,85	9,13	11,23	200,46		0,10%	
3.3.3	Armadura CA-50, Ø9,53mm, (3/8)P=0,56kg/m	kg	94,00	6,81	8,37	786,78		0,39%	
3.3.4	Forma de pinus p/ pilar	m²	16,80	47,72	58,68	985,82		0,49%	
3.3.5	Forma de pinus p/ viga	m²	4,00	47,72	58,68	234,72		0,12%	
3.4	ALVENARIA								
3.4.1	Alv.tij.(9x14x19) 14cm,arg.mista(1:4+130Kg cim/m3)	m2	69,00	33,14	40,75	2.811,75		1,41%	
3.5	LAJE								
3.5.1	Laje pré moldada de piso convencional sobrecarga 200KG/M2	m2	9,92	32,97	40,54	402,16		0,20%	
	Sub Total						**11.527,05**	**5,77%**	
4	CAMARINS								
4.1	REVESTIMENTO DE PISOS E ACESSORIOS								
4.1.1	Piso em tábua de madeira, esp. 2,5cm fixado em peças de madeira e assentado	m2	30	142,85	175,65	5.269,50			
4.1.2	Impermeabilização de assoalho de madeira com verniz ANTI-CHAMAS	m2	59,1	41,66	51,23	3.027,69		1,51%	
4.2	SOLEIRAS								
4.2.1	Soleira de granito, larg. 15CM, espesssura 3cm, assentado em argam.	m	3,20	107,60	132,30	423,36		0,21%	
4.3	ESQUADRIAS DE MADEIRA								
4.3.1	Porta de madeira comp. lisa, 80X210cm inc. aduela 1A, alizar 1A e dobrad. c/ anel	UD	5,00	373,40	459,13	2.295,65		1,15%	
4.3.2	Batente em madeira maciça, fornecimento e instalação	UD	5,00	107,30	131,94	659,70		0,33%	
4.3.3	Fechadura externa cntemporânea inox completa instalada	UD	5,00	101,55	124,87	624,35		0,31%	
4.3.4	Pintura em verniz poliuretano brilhante em madeira, 3 demãos	m2	25,20	16,60	20,41	514,33		0,26%	
4.4	JANELAS								
4.4.1	Janela em vidro temp. 8 mm, c/ perfil de alumínio, completa, fornecimento e instalaçao	m2	7,92	210,00	258,22	2.045,10		1,02%	
4.5	VIDROS								
4.5.1	Espelho Cristal esp. 4 mm, com moldura de alumínio, colocado	m2	15,90	358,20	440,44	7.003,00		3,50%	
4.6	FORRO								
4.6.1	Forro em placas de gesso liso, incluso fixação com arame em estrutura apropriada	m2	75,00	28,07	34,51	2.588,25		1,29%	
4.7	DIVISÓRIAS								
4.7.1	Paredes divisórias em Dry Wall, fornecimento e intalação (completa)	m2	38,70	90,00	110,66	4.282,54		2,14%	
4.8	ACESSO ESCADA								
4.8.1	Porta de abrir em vidro temp. e=8mm, (completa, com fechadura) colocada	m2	1,89	260,00	319,70	604,23		0,30%	
	Sub Total						**29.337,70**	**14,67%**	
5	HALL DE ENTRADA (ACESSO PRINCIPAL)								
5.1.1	Revisão e manutenção de portas de enrolar com substituição de molas e material neces	m2	29,70	85,00	104,52	3.104,24		1,55%	
	Sub Total						**3.104,24**	**1,55%**	
6	INSTALAÇÃO SANITÁRIA FEMININA								
6.1	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO								
6.1.1	Porta de alumínio de abrir c/ guarnição, c/ parafusos, completa c/ fechadura livre /ocupado, fornecimento e instalaçao	m²	6,48	596,20	733,09	4.750,42		2,38%	
6.2	JANELAS								
6.2.1	Janela em vidro temp. 8 mm, c/ perfil de alumínio, completa, fornecimento e instalaçao	m2	2,64	210,00	258,22	681,70		0,34%	
6.3	VIDROS								
6.3.1	Espelho Cristal esp. 4 mm, com moldura de alumínio, colocado	m2	5,00	358,20	440,44	2.202,20		1,10%	
6.4	REVESTIMENTO DE PAREDES E ACESSÓRIOS								

FLS 021

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 - CNPJ 76.968.627/0001-00
site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA
PRÓPRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ENDEREÇO: AV. OLIVEIRA MOTTA, 815, LOTE 0010, QUADRA 0012
BAIRRO: CENTRO
DATA BASE: Setembro de 2015
Proponente: PM de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Objeto: REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Base de consulta da Planilha Orçamentária: SINAPI
BDI (%): 20,00%

PROF. RESPONSÁVEL: LUCIA HELENA TANKO A. BIUSSI
REGISTRO NACIONAL CAU A 100088-8
Município/UF: Santo Antônio da Platina - PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	TOTAL ITEM C/ BDI	COEFIC.	FASE
6.4.1	Revest. azulejo branco 20x20cm ass. c/ cim.colante	m2	33,50	28,46	34,99	1.172,17		0,59%	
6.5	REVESTIMENTO DE PISOS E ACESSORIOS								
6.5.1	Regulariz. piso c/ arg cim/areia, traço 1:4, e=2cm	m2	15,90	23,21	28,54	453,79		0,23%	
6.5.2	Revestimento cerâmico Porcelanato p/ piso fixado com arg. + rejunte	m2	15,90	72,38	89,00	1.415,10		0,71%	
6.6	LOUÇAS SANITÁRIAS E ACESSÓRIOS								
6.6.1	Bacia sifon.louça bca c/cx acopl, completa	cj	4,00	321,45	395,25	1.581,00		0,79%	
6.6.2	Papeleira inox tipo A	um	4,00	29,06	35,73	142,92		0,07%	
6.6.3	Cabide inox tipo A	um	4,00	24,60	30,25	121,00		0,06%	
6.6.4	Saboneteira inox c/ alça tipo A	um	4,00	23,47	28,86	115,44		0,06%	
6.7	METAIS								
6.7.1	Torneira de lavatório compacta de mesa	pç	4,00	30,90	37,99	151,96		0,08%	
6.8	TAMPOS, DIVISÓRIAS DE GRANITO E COMPLEMENTOS								
6.8.1	Divisória em granito Cinza Andorinha e=2cm polido l=0,60m (completa, instalada)	m²	23,10	407,64	501,23	11.578,41		5,79%	
6.8.2	Tampo granito Cinza Andorinha e=2cm polido l=0,60m	m	4,00	184,03	226,28	905,12		0,45%	
6.8.3	Cuba louça p/ tampo granito + furofix/valv/sifão	um	4,00	102,00	125,42	501,68		0,25%	
6.9	PONTOS DE AGUA E ESGOTO								
6.9.1	Ponto esg p/lavatório Ø50mm	m	1,59	49,29	60,61	96,37		0,05%	
6.9.2	Ponto água PVC Ømédio 32mm	m	12,76	50,64	62,27	794,57		0,40%	
	Sub Total						**26.663,85**	**13,34%**	
7	COPA								
7.1	REVESTIMENTO DE PAREDES E ACESSÓRIOS								
7.1.1	Revest. azulejo branco 20x20cm ass. c/ cim.colante	m2	6,00	28,46	34,99	209,94		0,11%	
7.2	TAMPOS DE GRANITO E COMPLEMENTOS								
7.2.1	Tampo granito Cinza Andorinha e=2cm polido l=0,60m	m	1,80	184,03	226,28	407,30		0,20%	
7.2.2	Cuba inox p/ tampo granito + furofix/valv/sifão, instalada completa	um	1,00	360,00	442,66	442,66		0,22%	
7.3	PONTOS DE AGUA E ESGOTO								
7.3.1	Ponto esg p/lavatório Ø50mm	m	1,59	49,29	60,61	96,37		0,05%	
7.3.2	Ponto água PVC Ømédio 32mm	m	12,76	50,64	62,27	794,57		0,40%	
7.3.3	Torneira de mesa para pia de cozinha	ud	1,00	79,00	97,14	97,14		0,05%	
	Sub Total						**2.047,98**	**1,02%**	
8	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS								
8.1	TUBOS E CONEXÕES DE PVC P/ ÁGUA								
8.1.1	Tubo PVC rig, sold, marrom,inc.conex,Ø25mm (3/4")	m	1,50	7,95	9,78	14,67		0,01%	
8.2	TUBOS E CONEXÕES DE PVC P/ ESGOTO E ACESSÓRIOS								
8.2.1	Tubo PVC rig. soldável, esgoto, Ø150mm, inc. conexões (inst. Rasgo e fechament)	m	2,10	27,92	34,33	72,09		0,04%	
8.3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS								
8.3.1	Tubo PVC rig. soldável, esgoto, Ø100mm, inc. conexões	m	34,21	14,08	17,31	592,18		0,30%	
8.4	CAIXAS DE ALVENARIA P/ ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS								
8.4.1	Cx alv. 60x60x 60cm, fundo CS; tampa CA	ud	1,00	125,64	154,49	154,49		0,08%	
8.5	CAIXAS D´ÁGUAS								
8.5.1	Cxdágua poliuret. 1000l c/boia 1"- 2 saidas 1 1/4"	cj	1,00	672,30	826,66	826,66		0,41%	
8.6	METAIS (REGISTROS, TORNEIRAS E OUTROS)								
8.6.1	Registro de Gaveta com canopla, Ø20mm (3/4")	pç	5,00	78,78	96,87	484,35		0,24%	
8.6.2	Registro de pressão com canopla, Ø20mm (3/4"")	pç	3,00	78,18	96,13	288,39		0,14%	
	Sub Total						**2.432,83**	**1,22%**	
9	TAMPOS DE GRANITO E COMPLEMENTOS								
9.1	Soleira/pingadeira de mármore/ granito, largura 15CM, esp. 3CM, assentada	m	8,40	53,58	65,88	553,39		0,28%	
	Sub Total						**553,39**	**0,28%**	
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
10.1	ELETRODUTOS E CONEXÕES								
10.1.1	Rasgo em alvenaria p/ eletrodutos c/ diam. Menor ou = 40mm	m	80,00	4,16	5,12	409,60		0,20%	
10.1.2	Rasgo em contrapiso/ p/ ramais de distribuição c/ diam. Menor ou = 40mm	m	10,00	18,31	22,51	225,10		0,11%	
10.1.3	Eletroduto PVC rig.rosc.,Ø40mm(1 1/2"),incl.conex. fornecimento e instalação	m	30,00	19,51	23,99	719,70		0,36%	
10.2	QUADROS E CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO								
10.2.1	Quadro de distrib. De energia de embutir, em chapa metálica, p/ 24 disj. Termomagnéticos, c/ barramento trifasico e neutro, forn. E instalação	pç	1,00	333,36	409,90	409,90		0,21%	
10.3	BASES, DISJUNTORES E BARRAMENTOS								
10.3.1	Disjuntor termomagnético monofásico 10 à 30A 240v, em quadro, forn. E instalação	ud	5,00	12,13	14,92	74,60		0,04%	
10.3.2	Disjuntor termomagnético bifásico 10 à 50A 240v, em quadro, forn. E instalação	ud	2,00	56,38	69,32	138,64		0,07%	
10.3.3	Disjuntor termomagnético trifásico 10 à 50A 240v, em quadro, forn. E instalação	ud	1,00	79,61	97,89	97,89		0,05%	
10.4	FIOS E CABOS P/ INSTALAÇÕES PREDIAIS								
10.4.1	Condutor cobre c/ isolamento PVC 750V, #= 2,5mm2. forn. E instalação	m	400,00	2,80	3,44	1.376,00		0,69%	
10.4.2	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #= 4,0mm2, forn. E instalação	m	100,00	4,01	4,93	493,00		0,25%	
10.4.3	Cabo cobre c/ isolamento em PVC 750V, #=10,0mm2, forn. E instalação	m	100,00	8,01	9,85	985,00		0,49%	
10.5	EQUIPAMENTOS								
10.5.1	Luminaria 2x40, c/ reator de partida rápida e lâmpadas, completa, forn. E instalação	cj	17,00	77,06	94,75	1.610,75		0,81%	
10.5.2	Tomada de embutir 2P+T 10A/250V C/ placa - forn. E instalação	cj	23,00	12,14	14,93	343,39		0,17%	
10.5.3	Ventilador de parede 127v	cj	6,00	148,63	182,76	1.096,56		0,55%	

88

Prefeitura Municipal FLS 022

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 - CNPJ 76.968.627/0001-00
site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

OBRA: REFORMA E READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA
PRÓPRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ENDEREÇO: AV. OLIVEIRA MOTTA, 815, LOTE 0010, QUADRA 0012
BAIRRO: CENTRO
DATA BASE: Setembro de 2015
Proponente: PM de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Objeto: REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Base de consulta da Planilha Orçamentária: SINAPI
BDI (%): 20,00%

PROF. RESPONSÁVEL: LUCIA HELENA TANKO A. BIUSSI
REGISTRO NACIONAL CAU A 100088-8
Município/UF: Santo Antônio da Platina - PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI	TOTAL ITEM C/ BDI	COEFIC.	FASE
10.5.4	Interruptor simples de embutir 10A/ 250V, a teclas, c/ placa. Forn. E instalação	cj	10,00	19,05	23,42	234,20		0,12%	
10.5.5	Tubo de pvc tipo leve PBL DN 250MM para exaustor	m	3,00	21,60	26,56	79,68		0,04%	
10.5.6	Exaustor para instalações sanitarias (fornecimento e instalação)	ud	1,00	280,00	344,29	344,29		0,17%	
	Sub Total						**8.638,30**	**4,32%**	
11	PINTURA								
11.1	Pintura com tinta látex acrílica em paredes internas e externas e laje, duas demãos	m²	600,00	10,61	13,05	7.830,00		3,92%	
11.2	Pintura em portas de madeira c/ verniz poliuretano, 3 demãos	m2	20,16	9,10	11,19	225,59		0,11%	
	Sub Total						**8.055,59**	**4,03%**	
12	AUDITÓRIO								
12.1	Retirada e reforma completa de poltrona, padrão original e colocação	ud	30,00	182,00	223,79	6.713,70		3,36%	
12.2	Higienização de poltrona	ud	573,00	55,00	67,63	38.751,99		19,38%	
12.3	Carpet auto tráfego, linha cross, anti chama, e= 6mm, instalado	m²	133,07	92,00	113,12	15.052,88		7,53%	
	Sub Total						**60.518,57**	**30,27%**	
13	CLIMATIZAÇÃO								
13.1	Equipamento de climatização evaporativa, modelo P 42, 220 V (instalado)	UD	2,00	11.987,77	14.740,16	29.480,32		14,75%	
	Sub Total						**29.480,32**	**14,75%**	
14	PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO								
14.1	Luminária autonoma de emergência para parede/teto 2x8w	ud	5,00	64,71	79,57	397,85		0,20%	
14.2	Extintor de pó quimico seco capacidade 4 a 6 Kg	ud	1,00	115,26	141,72	141,72		0,07%	
14.3	Extintor de gás carbonico capacidade 6 Kg	ud	1,00	359,39	441,91	441,91		0,22%	
14.4	Extintor de água pressurizada capacidade 10 L	ud	1,00	125,46	154,27	154,27		0,08%	
14.5	Corrimão, incluso pintura esmalte e fundo anti corrosivo, completo instalado	m	118,80	56,00	68,86	8.180,57		4,09%	
14.6	Placa de sinalização de prevenção de incêndio (cap. de público, extintores, saídas, etc)	m	20,00	50,30	61,85	1.237,00		0,62%	
14.7	Barra anti-pânico c/ maçaneta e chave p/ portas externas de 2 folhas NBR 11785	ud	4,00	700,00	860,72	3.442,88		1,72%	
	Sub Total						**13.996,20**	**7,00%**	
	TOTAL						**199.927,56**	**100,00%**	

LUCIA HELENA TANKO A. BIUSSI
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A 100088-8

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina
Fls 023

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 - CNPJ 76.968.627/0001-00
site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

TITULO: ARQUITETA E URBANISTA
PROF. RESPONSÁVEL: LUCIA HELENA TANKO DA A. BIUSSI
REGISTRO NACIONAL CAU A 100088-8

OBRA: RESTAURAÇÃO/REFORMA DA CASA DA C
MUN.: SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
Proposta SICONV: 031434/2014
Objeto: REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE STº ANTº DA PLATINA
Base de consulta da Planilha Orçamentária: SINAP
BDI (%): 20,00
Endereço: AV. OLIVEIRA MOTTA, 815, LOTE 0010, QUADRA 0012
Município/UF: Santo Ant

ITEM	SERVIÇOS		ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	210	% NO PERIODO	BDI VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	877,50	0,44%	877,50	100,00%														
02	DEMOLIÇÃO	2.694,04	1,35%	2.694,04	100,00%														
03	ACESSO CAMARINS (Depósito)	11.527,05	5,77%	5.763,53	50,00%	5.763,52	50,00%												
04	CAMARINS	29.337,70	14,67%	7.334,43	25,00%	7.334,42	25,00%	7.334,43	25,00%	7.334,42	25,00%								
05	HALL DE ENTRADA (ACESSO PRINCIPAL)	3.104,24	1,55%			931,27	30,00%	931,27	30,00%	1.241,70	40,00%								
06	INSTALAÇÃO SANITÁRIA FEMININA	26.663,85	13,34%	3.999,58	15,00%	6.665,96	25,00%	6.665,96	25,00%	6.665,96	25,00%	2.666,39	10,00%						
07	COPA	2.047,98	1,02%	307,19	15,00%	512,00	25,00%	512,00	25,00%	512,00	25,00%	204,79	10,00%						
08	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS	2.432,83	1,22%	1.216,42	50,00%	1.216,41	50,00%												
09	TAMPOS DE GRANITO E COMPLEMENTOS	553,39	0,28%							276,70	50,00%	276,69	50,00%						
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.638,30	4,32%			4.319,15	50,00%	4.319,15	50,00%										
11	PINTURA	8.055,59	4,03%									8.055,59	100,00%						
12	AUDITÓRIO	60.518,57	30,27%							30.259,29	50,00%	30.259,28	50,00%						
13	CLIMATIZAÇÃO	29.480,32	14,75%									29.480,32	100,00%						
14	PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO	13.996,20	7,00%							6.998,10	50,00%	6.998,10	50,00%						
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		199.927,56	100,00%	22.192,69	11,10%	26.742,73	13,38%	19.762,81	9,89%	53.288,17	26,65%	77.941,16	38,98%		0,00%		0,00%		
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO																			
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				22.192,69	11,10%	48.935,42	24,48%	68.698,23	34,37%	121.986,40	61,02%	199.927,56	100,00%	199.927,56					

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

LUCIA HELENA TANKO A. BIUSSI
ARQUITETA E URBANISTA
REGISTRO NACIONAL CAU A 100088-8

Prefeitura Municipal
FLS. 024
Platina Pr

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA PLATINENSE

NOVEMBRO 2015

FLS 025

OBRA: Reforma e Readequação da Casa da Cultura Platinense.
ENDEREÇO: Avenida Coronel Oliveira Motta, 815, Centro.
LOTE: 0010
QUADRA: 0012
MUNICIPIO: Santo Antônio da Platina - Paraná
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina - Paraná
ÁREA DO LOTE: 1009,30 m²
ÁREA EXISTENTE PAV. TÉRREO (REFORMA): 847,49 m²
ÁREA EXISTENTE PAV. SUPERIOR (REFORMA): 150,40 m²
ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO: 997,89 m²

CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

O presente Memorial Descritivo destina-se a especificar a Reforma e Readequação da **Casa da Cultura Platinense**, no município de Santo Antonio da Platina - Paraná.

O montante dos serviços a executar, associado às especificidades dos mesmos, determina a necessidade de cuidados especiais na elaboração do cronograma de obras, de maneira a permitir o bom andamento e a não sobreposição das frentes de trabalho.

OBJETIVOS

O presente memorial descritivo e especificações têm por objetivo estabelecer as condições que presidirão ao desenvolvimento da Reforma e Readequação da **Casa da Cultura Platinense**, no município de Santo Antonio da Platina.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e as normas e especificações a seguir explicitadas.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender às condições e especificações do projeto e do presente memorial descritivo, e ser de 1ª qualidade.

A mão-de-obra a empregar será sempre de primeira qualidade e especializada, quando necessário, objetivando acabamento esmerado à obra.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, o construtor, em tempo hábil apresentará por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE

FLS 026

PLANEJAMENTO SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido e um orçamento comparativo.

Os materiais a empregar deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT, pelo que prescindem estas de serem mencionadas especificamente nos capítulos subseqüentes.

O construtor ou fornecedor, responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, amostras que, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas na obra como parâmetros para eventuais comparações.

Em caso de dúvidas na interpretação dos desenhos, prevalecerão ainda nos desenhos, as cotas indicadas sobre medidas tomadas por escala.

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra, observadas as normas e leis em vigor.

O construtor se responsabilizará pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na obra.

Todos os elementos, que eventualmente dependam de especificações de terceiros ou de modificações de detalhes, deverão ser apresentados à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS para aprovação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Normas Gerais

Quaisquer dúvidas quanto à interpretação dos documentos relativos a soluções estruturais devem ser dirimidas antes do inicio das obras com os autores dos projetos de Estrutura e Arquitetura.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Executar a demolição das paredes em alvenaria, piso cerâmico, revestimentos cerâmicos, assoalho, inclusive barroteamento (quando necessário), forros com remoção do entulho. Todo o material deverá ser retirado com cuidado para não causar dano à edificação.

2 INFRAESTRUTURA

2.1 FUNDAÇÕES: As fundações serão executadas conforme determinação técnica, composta de blocos de concreto assentadas sobre estacas, executadas com trado comum, em concreto armado, conforme projeto estrutural.

2.2 VIGAS-BALDRAME: Trata-se de vigas em concreto armado, assentadas sobre uma camada de regularização executada com tijolos maciços, assentes com argamassa rica em cimento, dimensões e armaduras conforme determinação técnica.

Prefeitura Municipal FLS 027 Planinn PR

2.3 As vigas baldrames deverão ter sua face externa em concordância com o prumo das paredes.

3 IMPERMEABILIZAÇÃO

Nas vigas baldrames e nos blocos, será executada uma camada de cobertura impermeável, executada com argamassa 1:3, adicionado impermeabilizante, VEDACIT, conforme especificações do fabricante. IMPORTANTE, as bordas deverão ser arredondadas. Sobre esta camada, serão aplicadas duas demãos de Neutrol 40. As três primeiras fiadas da alvenaria, serão assentadas com argamassa preparada com material impermeabilizante.

Nos banheiros, também serão executados impermeabilização nas paredes.

4 SUPERESTRUTURA

4.1 PILARES – VIGAS:

Serão executadas conforme especificações técnicas, a dosagem será realizada em caixas padrões, o emassamento será mecânico (betoneira), o lançamento obedecerá sempre o plano de concretagem, supervisionado antecipadamente pelo Arquiteto/Engenheiro Responsável. Quando o lançamento do concreto for interrompido, formando uma junta de concretagem, serão tomadas as precauções necessárias para garantir aderência no reinicio do lançamento.

A cura: será durante o prazo mínimo de sete dias, as superfícies expostas serão conservadas permanentemente úmidas.

Antes do lançamento do concreto, as formas serão molhadas até a saturação.

4.2 FORRO

O forro de madeira será totalmente retirado e substituído for forro de gesso.

5 ALVENARIA

5.1 Condições Gerais

5.1.1 As alvenarias deverão apresentar prumos e alinhamentos perfeitos, além de fiadas niveladas.

5.1.2 As superfícies de concreto que ficarem em contato com as alvenarias serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

6 REVESTIMENTOS

6.1 Recomendações Gerais

6.1.1 As superfícies a revestir deverão ser limpas, a vassouras ou escovas molhadas antes de receberem o revestimento. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos, restos de

Prefeitura Municipal de Santa Rosa Fls. 30 028

revestimentos anteriores e quaisquer outras impurezas que possam comprometer a aplicação e a durabilidade do revestimento.

6.1.2 Serão revestidas, internamente, as paredes do banheiro. Estas receberão após chapisco, emboço e revestimento cerâmico 15x15cm, na cor branca.

6.1.3 Os revestimentos deverão apresentar-se perfeitamente desempenados, prumados, alinhados, nivelados, com as arestas vivas e superfícies planas.

6.1.4 Os materiais componentes da argamassa deverão ser dosados a seco.

6.1.5 A argamassa deverá ser executada nas quantidades necessárias para cada etapa de aplicação, evitando-se o endurecimento e o desperdício antes de seu emprego.

6.1.6 A argamassa deverá ser aplicada no máximo até 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água, desde que não apresente sinais de endurecimento.

6.1.7 A argamassa excedente, que não aderir à superfície após a aplicação, não poderá ser reutilizada ou reamassada.

6.1.8 Todas as superfícies a receber acabamento, deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia.

6.2 Chapisco

6.2.1 As superfícies das paredes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa sem peneirar no traço 1:3, espessura de 5mm, (grupo III/NB-231).

6.3 Emboço (Massa Grossa)

6.3.1 O emboço somente deverá ser executado após a pega e secagem completa das argamassas da alvenaria e do chapisco, a colocação de batentes, peitoris e arremates de fixação dos rodapés (quando houver indicação), o assentamento das canalizações embutidas e a conclusão dos serviços de cobertura).

6.3.2 O emboço das superfícies lisas de concreto somente poderá ser executado após o chapisco.

6.3.3 A argamassa mista para emboço será de cal hidratada e areia no traço 1:4 com adição de 100 kg de cimento / m^3 de argamassa, aplicada sobre superfície previamente molhada.

6.3.4 A argamassa deverá ser preparada em duas etapas:

- Mistura de cal e areia no traço 1:4, que ficará em repouso por sete dias para queima de eventuais detritos de calcários não calcinados;
- No momento de sua aplicação deverá ser adicionado o cimento da dosagem de 100 kg/m^3 da mistura previamente preparada.

6.3.5 A argamassa deverá ser aplicada em camadas uniformes com espessura nivelada e fortemente comprimida contra a superfície a ser revestida, não devendo exceder 15mm de espessura.

6.3.6 Deverão ser utilizadas guias para sarrafeamento, espaçadas no máximo 2m.

FLS 029

6.3.7 Nas alvenarias que apresentam tubulações de PVC deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:4, numa faixa de 25 cm de cada lado da tubulação, nas duas faces da parede.

6.3.8 A superfície final do emboço deverá ser áspera, sem desempenamento, e tratada antes do endurecimento com uma tábua com pregos, formando linhas paralelas horizontais onduladas.

6.3.9 Os desvios de prumo deverão ser inferiores a 30 mm/m.

6.3.10 Toda a área de revestimento de uma parede deverá ser executada de uma só vez.

6.3.11 Deverá ser tomado cuidado especial com prumo nessas áreas de transição.

6.4 Reboco (Massa Fina)

6.4.1 Os rebocos serão aplicados somente sobre emboços já curados e endurecidos, depois de 6 dias no mínimo.

6.4.2 Cada parede deverá ser executada de uma só vez, a fim de evitar emendas, e serão previamente molhadas.

6.4.3 A argamassa para reboco será de cal hidratada e areia fina e peneirada, no traço 1:3, espessura 5 mm grupo 1/NB-231.

6.4.4 A argamassa deverá ser aplicada em camadas uniformes e nivelada, fortemente comprimida contra a superfície a ser revestida.

6.4.5 Os panos não concluídos no mesmo dia terão os bordos das massas escarificados, a fim de dar perfeita aparência e permitir continuidade à superfície.

6.4.6 A superfície deverá ser regularizada e alisada com régua a desempenadeira de madeira e, posteriormente, com borracha esponjosa.

6.4.7 Após a execução do reboco, antes da secagem da superfície, esta deverá ser varrida com espanador ou vassoura macia para retirada de grãos de areia salientes.

6.4.8 Os desvios de prumo deverão ser inferiores a 3 mm/m.

7 PINTURA

7.1 Condições Gerais

7.1.1 As pinturas serão executadas de acordo com as cores indicadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS. Os serviços devem incluir todo o fornecimento das pinturas indicadas, de toda a mão-de-obra necessária para aplicação, estrados, escadas, panos, solventes, brochas, pincéis, corantes e tudo que se faça necessário. Devem estar incluídos também os serviços de pintura de instalações hidráulicas, e elétricas, proteção contra incêndios, etc.

7.1.2 Precauções iniciais

7.1.2.1 Todas as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, isentam de poeira, óleos, gorduras, graxas, argamassa, e outras impurezas.

Prefeitura Municipal FLS 030

7.1.2.2 As superfícies poderão ser pintadas quando estiverem completamente secas.

7.1.2.3 Todos os defeitos existentes na superfície a serem pintadas deverão ser corrigidos antes do início dos trabalhos aqui especificados.

7.1.2.4 Nenhum trabalho de pintura a ser executado no exterior do edifício poderá ser feito com tempo úmido ou com chuva.

7.1.2.5 Para superfícies de alvenaria, manchas eventualmente existentes devido ao afloramento de sais e outros fatores, deverão ser completamente removidas, através da aplicação de agente neutralizante.

7.1.2.6 As superfícies metálicas e outros materiais cobertos por "*primer*" durante a fabricação serão limpos para remover sujeiras, partículas finas, concreto, argamassa, corrosão, etc..., acumulados durante ou após sua instalação. Superfícies de aço a pintar e que apresentem pontos enferrujados, deverão ser limpas com escovas ou palhas de aço e retocadas com o mesmo "primer" anticorrosivo utilizado antes da aplicação da segunda camada de fundo na obra e das suas subsequentes camadas de acabamento.

7.1.2.7 Ferragens, vidros, acessórios, luminárias, dutos diversos, etc., já colocados, deverão ser removidos e recolocados após a pintura ou então adequadamente protegidos contra mãos e manchas de tintas. Os pisos serão protegidos por panos ou cobertura adequada.

7.1.2.8 Cuidados especiais serão tomados na adição de solventes a fim de tornar as camadas aplicadas muito finas.

7.1.2.9 Poderão ser utilizados solventes de petróleo com ponto de fulgor acima de 30°C., sendo vedado o uso de gasolina e benzol. Caso seja utilizado algum solvente aromático, deverá ser providenciada a ventilação adequada, para manter a concentração de vapores abaixo dos limites de toxidade e inflamabilidade.

7.2 Aplicação

7.2.1 Os materiais a serem utilizados deverão estar completamente misturados e mantidos com consistência uniforme durante a sua aplicação. Só utilizar "*Thinner*" quando o seu uso for aprovado previamente pela Fiscalização seguindo sempre as recomendações do fabricante. O mesmo aplica-se ao uso de aguarrás.

7.2.2 Haverá cuidado especial para evitar-se o escorrimento da tinta sobre as superfícies que não serão pintadas, tais como vidros, ferragens, etc.

7.2.3 Os salpicos e manchas que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se para tanto removedor adequado.

7.2.4 Cada camada deverá estar sem marcas, lixada e completamente seca antes da aplicação da camada sucessiva, deixando-se pelo menos 24 horas de tempo de espera entre as demãos quando do uso do óleo de impermeabilizantes para madeira, e de 5 horas para látex normal.

FLS. 031

7.2.5 Caberá ao Construtor efetuar as suas custas todos os retoques que sejam necessários na pintura após a colocação dos diversos acessórios em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante as obras.

7.2.6 É vedado o uso de decapantes químicos a base de ácidos ou fosfatizantes a frio.

7.2.7 Tanto as camadas de fundo como as de acabamento deverão ter, depois de secas, uma espessura, por demão, de 25 a 30 micra.

7.3 Especificações

7.3.1 Antes da realização da compra de todas as tintas a serem utilizadas na realização da obra, um teste de cores deve ser realizado, e as cores autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS e pela Fiscalização.

7.4 Armazenamento

7.4.1 Caberá à Construtora providenciar todo o armazenamento das tintas e equipamentos a serem utilizados, em abrigo fora da construção, salvo indicação em contrário. Terminada a ocupação, esses recintos deverão ser limpos e deixados em perfeitas condições.

7.4.2 O armazenamento do material deverá ser feito sempre em local bem ventilado e que não interfira com outras atividades da construção, cabendo à Construtora remover todo o material às suas custas, sempre que solicitado pela Fiscalização.

7.5 Limpeza

7.5.1 Todos os panos, trapos oleosos, estopas e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipientes de metal e removidos da construção diariamente, não sendo permitido seu acúmulo sob nenhuma hipótese.

7.5.2 Manchas de tintas, óleos, borrões, salpicos, etc., sobre superfícies já executadas, serão removidas e a obra inteira deverá ser toda limpa e ficar em condições de ser aceita pela Fiscalização.

7.6 Aprovação e Amostras

7.6.1 O emprego de materiais diferentes dos indicados como referência estará sujeito à aprovação prévia por parte da Fiscalização.

7.6.2 A construtora deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras de cores e dos materiais a serem utilizados.

7.7 Recomendações

7.7.1 O fabricante das tintas especificadas deverá prestar, através de pessoal técnico qualificado, toda a assistência que se faça necessária, para uma melhor aplicação do seu material, verificando o Fornecedor as superfícies e as melhores técnicas de aplicação do material recomendado.

Prefeitura Municipal
Fls 032

7.8 Pintura Acrílica

7.8.1 Preparo da base

7.8.1.1 Isentar de fissuras. Executar pintura de base de fundo preparado de parede, após o lixamento (lixa nº 80) do reboco.

7.8.2 Especificação da Tinta Acrílica

a) Viscosidade mínima – 85-90 Krebs (25º C)
b) Diluição máxima em água 10%
c) Rendimento 0,09l/m^2 por demão
d) Espessura filme seco 28 a 30 micros
e) Secagem ao ar:
Toque máximo 30 minutos
Manuseio – máximo 1 hora
Secagem completa – máximo 3 horas – em temperatura de 21ºC.

7.8.3 Especificação da Tinta Base Acrílica

a) Viscosidade mínima – 70-75 Krebs (25º C)
b) Diluição máxima em água 10%
c) Rendimento 0,09l/m^2 por demão
d) Espessura filme seco 25 a 28 micros
e) Secagem ao ar:
Toque máximo 30 minutos
Manuseio – máximo 1 hora
Secagem completa – máximo 3 horas – em temperatura de 21ºC.

7.8.4 A diluição da 1ª demão poderá ser maior, uma vez que se destina a atuar, também, como seladora. A água empregada não deverá exceder, todavia, a 25% do volume de tinta.

7.8.5 Depois de preparadas às superfícies, serão dadas duas demãos de tinta de fundo e duas de acabamento para garantir um serviço perfeito.

7.8.6 Eventuais manchas de óleo, graxa ou mofo, serão removidas com detergente a base de amônia e água a 5% ou com solventes do tipo 650S19 da Glasurit ou equivalente aprovado previamente pela Fiscalização.

7.8.7 As tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente mexidas antes de usar, evitando-se a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

7.8.8 As paredes dos ambientes internos serão pintadas em tinta acrílica fosca branca. As demais serão em tinto acrílico fosco ref. H107 e K107 Suvinil ou similar, conforme indicados em projeto.

7.9 Pintura Eletrostática

Prefeitura Municipal FLS 033

- A pintura aqui especificada será executada nos elementos indicados no projeto de arquitetura, sobre peças metálicas das esquadrias e calhas, observando-se as recomendações gerais do fabricante.
- **Pintura Anti-chamas**

A impermeabilização com tinta especial anti-chamas, deverá ser realizada em todos os pisos de madeira. A empresa que realizará o serviço deverá fornecer documento garantido a qualidade do serviço.

8 PISOS E PAVIMENTAÇÕES

8.1 Condições Gerais

8.1.1 Os pisos deverão ser executados conforme projeto específico respeitando-se cuidadosamente a execução dos caimentos mínimos necessários ao projeto.

8.1.2 Os contrapisos convencionais deverão ter espessura mínima de 8cm e serão executados sobre uma camada de lastro de brita com espessura mínima de 5cm.

8.2 Piso de Cerâmica

8.2.1 Deverão ser utilizadas peças cerâmicas de primeira qualidade com acabamento e cores definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS.

8.2.2 As peças cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com suas juntas perfeitamente alinhadas, na espessura máxima compatível com o tipo de material.

8.2.3 As peças cerâmicas deverão ser selecionadas por meio de gabarito, não sendo permitido o emprego de peças fora dessa bitola no mesmo painel. Nesta fase devem ser separadas as peças que apresentarem discrepâncias na tonalidade.

8.2.4 A construtora se responsabilizará pelo eventual "estufamento" dos pisos, resultante de seu assentamento inadequado.

8.2.5 O piso cerâmico a ser utilizado na obra terá dimensão 40x40cm (ou no tamanho acordado entre a executante e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS).

8.2.6 Os revestimentos de piso de madeira serão retirados nas partes danificados e substituídos por madeira de qualidade similar à original

8.2.7 Deverão ser lixados em toda sua extensão e pintados com verniz anti-chamas.

8.2.8 ESQUADRIAS

8.3 Esquadrias de madeira

8.3.1 As folhas das portas terão espessura mínima de 3,5 cm, serão lisas de madeira, para encerrar. A madeira será oportunamente definida. Os topos das portas deverão ser folheados com mesma madeira dos batentes e portas igualmente encerrados.

Prefeitura Mun... FLS 034

8.3.2 Os detalhes das portas, bem como locais e quantidades, são constantes do projeto. Amostras de madeira a ser empregada deverão ser oportunamente submetidas à aprovação da Fiscalização.

8.3.3 Todas as partes que sofrerem cortes para colocação de ferragens ou para ajustes e encaixes deverão receber tratamento apropriado.

8.3.4 Os montantes do enquadramento deverão ser de largura que permita, de um lado, o total embutimento das fechaduras e, de outro, a de parafusos para fixação de dobradiças.

8.4 Esquadrias Metálicas

8.4.1 Deverão ser executadas conforme especificado em projeto e orçamento.

9 FERRAGENS

9.1 Recomendações Gerais

9.1.1 Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralheria, vidros, etc., deverão ser novas e estar em perfeitas condições de funcionamento e acabamento.

9.1.2 O assentamento será procedido com particular esmero pela Construtora. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa-testas, etc., terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc.

9.1.3 Para o assentamento serão empregados parafusos da melhor qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças a serem fixadas.

9.1.4 A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

9.1.5 A localização das fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e outras ferragens serão determinados à Construtora pela Fiscalização em caso de dúvida do projeto.

9.1.6 As ferragens, principalmente as dobradiças, deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportar, com folgas, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

10 VIDROS

10.1 Recomendações Gerais

10.1.1 Os trabalhos de envidraçamento serão executados rigorosamente de acordo com os detalhes do projeto.

10.1.2 As dimensões exatas serão obtidas através de medições na obra, esquadria por esquadria. Os vidros devem ser entregues nas dimensões precisas, evitando-se o seu corte na obra.

10.1.3 Todos os vidros devem ser entregues na obra em embalagens apropriadas, que os protegerão contra danos. Deverão ser armazenados em local e condição de segurança.

10.1.4 A colocação dos vidros deverá obedecer às normas técnicas existentes a respeito, as indicações aqui fornecidas ou constantes no projeto arquitetônico.

FLS. 035

10.1.5 Os vidros e os perfis que os receberão serão limpos e secos antes de sua colocação. Todas as superfícies devem estar livres de umidade, óleo, graxa ou outros materiais.

10.1.6 Ao término da colocação dos vidros a Construtora limpará todos os elementos, deixando limpas as massas de vedação dos vidros. Ao final dos trabalhos os vidros deverão ser novamente limpos.

10.2 ESPELHOS

10.2.1 Será instalado um espelho em cada camarim, o mesmo cobrirá toda superfície de uma das paredes.

11 INSTALAÇÕES E APARELHOS

11.1 Aparelhos Sanitários

11.1.1 Deverão ser obedecidos os elementos e dimensões indicados no projeto de Arquitetura.

11.1.2 As louças sanitárias brancas, de primeira linha de fabricação de empresa renomada, serão colocadas em tipo, número e locais indicados no projeto de Arquitetura.

11.1.3 As peças acessórias de suporte para papéis e sabonetes deverão ser: suporte para toalha com dois ganchos, suporte para sabonete em louça, suporte para papel higiênico em louça.

11.1.4 As posições dos acessórios em relação às peças sanitárias estão indicadas no projeto de arquitetura e na falta destas deverão ser obedecidas rigorosamente as seguintes cotas em relação ao piso acabado:

- Papeleira 0,45m
- Saboneteiras de lavatórios 1,20m
- Toalheiro 1,30m.

11.1.5 Os lavatórios terão seu bordo a 0,82m do piso acabado. Serão de embutir em tampo em granito Tipo Cinza Andorinha.

11.1.6 As bacias serão sifonadas, com tampa, com caixas acopladas, conforme indicação específica do projeto.

11.2 Metais Sanitários

11.2.1 Os metais sanitários serão de primeira linha, cromados, fabricados por empresa conceituada no mercado, devendo em qualquer caso, todos registros e peças acessórias acompanhar o acabamento dos metais principais.

11.3 PINGADEIRAS

11.3.1 As pingadeiras serão em granito, na cor escolhida pela secretaria de Planejamento. E=2cm polido, h=5cm

12 LIMPEZA

12.1 Deverá ser observada, em todas as fases da obra, a questão relativa à limpeza sistemática da obra.

FLS. 036

12.2 Ao término de cada turno diário de serviço deverá ser realizada uma limpeza nos locais que sofreram intervenções. Após cada semana de trabalho deverá ser providenciada uma limpeza geral de toda a obra, como forma de se garantir condições adequadas de trabalho para os operários bem como facilitar o serviço da Fiscalização. O entulho deverá ser condicionado em sacos e colocado em local determinado, até a sua remoção.

12.3 Os serviços de limpeza final deverão satisfazer ao que se estabelece a seguir: será removido todo o entulho do terreno sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

12.3.1 Todas as pavimentações, revestimentos, pisos especiais, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados, com especial atenção, a fim de não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços, observando-se o que recomendam os fabricantes para a limpeza dos materiais de sua produção.

12.3.2 Todas as manchas, salpicos de argamassa endurecida, etc., serão cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução desse serviço nos vidros e ferragens das esquadrias e nas instalações sanitárias.

13 VERIFICAÇÃO FINAL

13.1 Será procedida cuidadosa vistoria, por parte da Fiscalização, verificando-se as perfeitas condições de funcionamento e segurança dos elementos da obra, instalações de água, esgotos, águas fluviais, instalações elétricas, aparelhos sanitários, ferragens, etc.

Santo Antônio da Platina, 10 de novembro de 2015.

LUCIA HELENA TANKO A. BIUSSI
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A 100088-8